

## Quadro Comparativo: Mudanças no Auxílio-Transporte

A Instrução Normativa SRT/MGI nº 71/2025 revoga e substitui a IN 207/2019, alterando diversos aspectos da concessão do auxílio-transporte para servidores públicos. Abaixo, apresentamos um comparativo das principais mudanças:

Aspecto	IN 207/2019	IN 71/2025	Alteração Identificada
<b>Órgão Responsável</b>	Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal (Ministério da Economia)	Secretaria de Relações de Trabalho (MGI)	Mudança na estrutura administrativa do governo.
<b>Pagamento Antecipado</b>	Feito no mês anterior ao uso	Mantém o pagamento antecipado, com ajustes mensais em caso de alteração de tarifa ou endereço	Introdução de regras para correções mensais.
<b>Jornada Acumulada</b>	Possível escolha entre auxílio para deslocamento entre locais de trabalho ou residência-trabalho	Mantém a opção, mas detalha o que será pago: deslocamento entre locais de trabalho e retorno à residência	Maior clareza na especificação dos deslocamentos cobertos.
<b>Critérios para Transporte Seletivo</b>	Vedado, salvo se não houver outro meio disponível	Permitido apenas se for a única opção ou se for mais econômico para a Administração	Flexibilização em casos específicos.
<b>Servidores com Deficiência</b>	Permitido uso de veículo próprio se inexisterem opções adaptadas	Exige laudo multiprofissional e o valor do benefício será baseado no transporte coletivo disponível	Critérios mais rigorosos para concessão.
<b>Recadastramento</b>	Obrigatório a cada dois anos	Agora ocorre sempre que houver validação de dados cadastrais	Mudança na frequência do recadastramento.
<b>Sistema de Solicitação</b>	SIGEPE	Novo Sistema Estruturante de Gestão de Pessoal	Alteração no sistema de gerenciamento.